

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA  
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,  
Teresina – PI. CEP: 64049-440  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

## **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PAUTA: DISCUTIR A INSUFICIÊNCIA DA COBERTURA ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO CARDIOVASCULAR DE ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ –**  
Notícia de Fato Nº 57/2023 (SIMP 00073-027/2023); Procedimento Preparatório Nº 30/2023 (SIMP 000028-027/2023); Inquérito Civil Público Nº 55/2017 (SIMP: 000210-027/2017).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal subscritor deste, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 129, II, c/c artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar Estadual nº 12/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, para instruir os seguintes procedimentos extrajudiciais: Notícia de Fato Nº 57/2023 (SIMP 00073-027/2023); Procedimento Preparatório Nº 30/2023 (SIMP 000028-027/2023); Inquérito Civil Público Nº 55/2017 (SIMP: 000210-027/2017), que objetivam apurar pontos relativos à possível **insuficiência da cobertura assistencial da Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade no Estado do Piauí**, torna público a quem possa interessar, a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28 de junho de 2023, com início às 8:30, no auditório do Ministério Público do Estado do Piauí localizado na zona leste (Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI).****



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA  
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,  
Teresina – PI. CEP: 64049-440  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, a respeito **INSUFICIÊNCIA DA COBERTURA ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO CARDIOVASCULAR DE ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ.**

**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º Serão convidados a participar da audiência pública os Gestores, Conselhos de Classe, Conselhos de Saúde, Sindicatos, Profissionais de Saúde da Atenção Básica, da Rede Hospitalar e sociedade em geral.

Art. 3º A participação da plateia observará o seguinte:

I – Ao iniciar a audiência o Presidente informará aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência;

II – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito:

III – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

IV – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 03 (três) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista;

V – Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA  
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,  
Teresina – PI. CEP: 64049-440  
**CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;

VI – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos dos Procedimentos Administrativos correlatos ao objeto da audiência pública;

VII – Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, que será divulgada no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e encaminhada para o Procurador-Geral de Justiça, conforme Resolução CNMP Nº 159, de 14 de fevereiro de 2017;

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

Art. 5º Situações não previstas serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

Art. 6º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito constitucional à saúde.

Art. 7º O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 159/2017 do CNMP.

Teresina, 07 de junho de 2023.

**ENY MARCOS VIEIRA PONTES**  
**Promotor de Justiça na 12ª PJ**

